



OFÍCIO-CIRCULAR N° 7/2021 - PROGEP (11.76)

Nº do Protocolo: 23073.015893/2021-72

Belém-PA, 24 de maio de 2021.

Aos Senhores
Dirigentes de Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFPA
Belém-PA e demais *Campi*

Assunto: Autorização para provimentos em 2021

Senhores(as) Dirigentes,

1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) informa que a recente publicação da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.144/2021) consolidou, em seu Anexo V, os quantitativos e a **autorização para admissões e contratações de pessoal** pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal no exercício corrente.
2. A permissão para tais provimentos contempla **somente as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos já ocupados anteriormente e as contratações temporárias de professores** (substitutos, visitantes e visitantes estrangeiros, conforme a Lei nº 8.745/1993), uma vez que a Lei Complementar nº 173/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus, impossibilita (art. 8º) a admissão ou a contratação de pessoal fora dessas hipóteses até 31/12/2021.
3. Desse modo, informamos às unidades que a PROGEP retomou os trâmites para nomeações e contratações de técnico-administrativos e professores. As convocações estão ocorrendo por agendamento, em conformidade com a capacidade operacional dos setores competentes para realização das posses e perícias admissionais, procedimentos que ocorrem exclusivamente de forma presencial.
4. Quanto à realização de **concursos e processos seletivos**, a Resolução nº 1.513/2020 do CONSAD estabelece que as atividades acadêmicas e administrativas continuarão a ocorrer no período emergencial de saúde pública ora vivenciado, observadas as recomendações para cada condição (bandeira) e as deliberações do Grupo de Trabalho (GT) da UFPA sobre o novo coronavírus. Em específico, indica a possibilidade de realização de etapas presenciais de concursos e processos seletivos a partir da bandeira amarela, desde que respeitadas as orientações de biossegurança e a lotação máxima de 30% da capacidade do ambiente. No

mais, a norma ainda estabelece que cabe à administração superior e às direções das unidades a atribuição de **definir quais são as suas atividades essenciais**, as quais **podem ocorrer sob qualquer condição** (bandeira) vigente, observados os critérios do Art. 4º, I e II.

5.

Neste sentido, considerando o boletim emitido em 13/05/2021 pelo GT - que definiu a mudança da bandeira dos *campi* de Belém e Ananindeua para amarela, e dos demais para a cor laranja -, recomendamos aos(as) senhores(as):

a.

no caso de **unidades em bandeira amarela**, que providenciem, naquilo que lhes couber, os procedimentos necessários para o devido andamento de seus concursos e processos seletivos.

b.

no caso de **unidades em bandeira laranja**, que deliberem no âmbito interno quanto à possibilidade de enquadramento das atividades presenciais referentes a concursos e processos seletivos como **essenciais**, considerando a necessidade de provimento de pessoal como fundamental para o alcance dos objetivos precípuos da universidade. Em caso de deliberação positiva, que igualmente deem andamento em suas seleções.

1.

Por fim, recomendamos que as unidades permaneçam atentas a possíveis mudanças de bandeira anunciadas pelo GT da UFPA sobre o novo coronavírus, de modo a realizar, caso necessário, os ajustes nos cronogramas de suas seleções. Em caso de dúvidas ou conveniência de novos esclarecimentos, entrar em contato com a Coordenadoria de Seleção e Admissão (CSA/DIPLAD) pelos e-mails csa-progep@ufpa.br e wal@ufpa.br, ou pelos telefones (91) 3201-8324 e 3201-8037.

2.

Certo de contar com vosso valoroso apoio, subscrevo.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 24/05/2021 16:56)
ICARO DUARTE PASTANA
PRÓ-REITOR(A) DE DES E GESTÃO DE PESSOAL - TITULAR
PROGEP (11.76)
Matrícula: 1305607

